CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1682
30 / 08 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/590

Rio Grande, 29 de agosto de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 108, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO, NO VALOR DE R$ 165.346,12.**

O presente visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar visando complementar o valor necessário para atender despesas da Secretaria Especial do Cassino.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO, NO VALOR DE R$ 165.346,12.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO, visando complementar o valor necessário para atender despesas desta secretaria, no valor de **R$ 165.346,12 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais com doze centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SEC	16.02.15.452.0155.2916	0001	939	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	56.759,55
SEC	16.02.15.452.0155.2916	0001	1368	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	72.594,81
SEC	16.02.18.541.0115.2912	0001	885	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.000,00
SEC	16.02.23.695.0147.2914	0001	894	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.816,76
SEC	16.02.15.451.0101.2910	0001	864	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.175,00
TOTAL						**165.346,12**

Art. 2° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R$ 165.346,12 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais com doze centavos),** conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 160/SMF/UC/2012, datado de 08 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 29 de agosto de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Oficio nº 160/SMF/U.C./2012

Rio Grande, RS, 08 de junho de 2012.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2011 do recurso **Livre - 0001** foi de de **R$ 30.931.233,36 (trinta milhões novecentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**. Saliento que o valor de R$ 10.591.191,75 (dez milhões quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) refere-se ao Fundo Especial do Petróleo Lei 7.525/86 cujo valor não pode ser gasto com a folha de pagamento, exceto Passivo Atuarial.

Sendo o que tinhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maximira Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5

Fernando Arvellos
Supervisor Financeiro
CPF: 684.640.880-00

Ilmo Sr.
Fábio Branco
M.D. Prefeito Municipal do Rio Grande
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!
End: Rua Marechal Floriano Peixoto , 201 CEP : 96200380 Fone : (53) 32336086

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Julio Martins

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de fevereiro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 09 de fevereiro de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 5 de setembro de 2019

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1682/12 **TIPO/Nº:** PLE 108/12

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____ Presidente

_____ Vice-Presidente

_____ Secretário

_____ Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1132/12
Proc. 1682/2012

Rio Grande, 17 de setembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 108/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Secretaria Especial do Cassino, no valor de R$ 165.346,12 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais com doze centavos).

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO, NO VALOR DE R$ 165.346,12.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO, visando complementar o valor necessário para atender despesas desta secretaria, no valor de **R$ 165.346,12 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais com doze centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SEC	16.02.15.452.0155.2916	0001	939	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	56.759,55
SEC	16.02.15.452.0155.2916	0001	1368	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	72.594,81
SEC	16.02.18.541.0115.2912	0001	885	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.000,00
SEC	16.02.23.695.0147.2914	0001	894	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.816,76
SEC	16.02.15.451.0101.2910	0001	864	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.175,00
TOTAL						**165.346,12**

Art. 2° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R$ 165.346,12 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais com doze centavos),** conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 160/SMF/UC/2012, datado de 08 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.301, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO, NO VALOR DE R$ 165.346,12.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO, visando complementar o valor necessário para atender despesas desta secretaria, no valor de **R$ 165.346,12 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais com doze centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SEC	16.02.15.452.0155.2916	0001	939	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	56.759,55
SEC	16.02.15.452.0155.2916	0001	1368	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	72.594,81
SEC	16.02.18.541.0115.2912	0001	885	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.000,00
SEC	16.02.23.695.0147.2914	0001	894	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.816,76
SEC	16.02.15.451.0101.2910	0001	864	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.175,00
TOTAL						165.346,12

Art. 2° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1°, Superávit Financeiro do recurso 0001 - LIVRE no valor de R$ 165.346,12 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais com doze centavos), conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 160/SMF/UC/2012, datado de 08 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de setembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8859

PROCESSO Nº 1682/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: Aprovado	10		

DATA: 10.09.12

SECRETÁRIO